



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício n.º 210/2022- GAB/PRES/CMC

Cáceres, MT, 01 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres/MT

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

NESTA

**Assunto:** Pedido de documentos e informações relacionadas as contas do Ex-Prefeito Francis Maris Cruz, do Exercício de 2020.

**Excelentíssima Prefeita Municipal,**

A par de primeiramente cumprimenta-la, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que, a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, **reuniu-se extraordinariamente** na data de 30/11/2022, nesta Casa de Leis, para analisar documentos encontrados no Sistema SAPL da Câmara Municipal de Cáceres/MT, relacionados a contratos firmados entre o Município de Cáceres e o Banco do Brasil, que possuem relação com as Contas Anuais do Ex-Prefeito Francis Maris Cruz, do Exercício de 2020.

Informamos que foram localizados 02 (dois) projetos de lei, quais sejam, Protocolo 1452 e 1556, ambos de 2020, ou seja, **aprovados na legislatura passada**, que referem respectivamente ao Projeto de Lei nº 053, de 13 de julho de 2020 e ao Projeto de Lei nº 052, de 13 de julho de 2020, que tratam da autorização legislativa para abertura de créditos adicionais.

Na ocasião em que a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, analisou o parecer prévio do TCE/MT, ela não detinha as cópias desses contratos firmados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

entre o Município de Cáceres e o Banco do Brasil, os quais foram ambos localizados na data de **30/11/2022**, tratando-se de documentos novos.

Assim, foi solicitado pelos Membros da referida Comissão, documentos desta Prefeitura Municipal relacionados a execução desses recursos, nos valores da época de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que tinham destinação única e exclusiva, ou seja, os recursos **não poderiam ser usados para outras finalidades** (cópias em anexo).

Portanto, para que a Comissão possa dar um parecer final em relação a prestação de contas do ex gestor, faz-se necessário que esta Prefeitura Municipal encaminhe, em caráter de urgência, todos os **comprovantes, leia-se, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, empenhos, depósitos, transferências bancárias, relatórios dos fiscais dos contratos**, dentre outros documentos, para se comprovar que os recursos descritos nos referidos projetos de lei, e, contratos, firmados com o Banco do Brasil, **foram efetivamente destinados e gastos aos objetos neles contratados**.

Ressaltamos que, o TCE/MT, manteve a irregularidade relacionada a esses contratos firmados entre o Município de Cáceres e o Banco do Brasil, nos valores respectivos de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), pois, na ocasião da instrução e do julgamento das contas do Ex-Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, **esses documentos não foram apresentados àquela Corte de Contas**.

Considerando a necessidade da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, obter todos esses dados e documentos, e, posteriormente debruçar sobre eles, para estudá-los, solicitamos urgência no encaminhamento dos documentos requisitados.

É o que tínhamos a solicitar, e, no mais, reiteramos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres